



Plano de Estágio;

Relação de estudantes e indicação do orientador do estágio.

§ 1º. A documentação será analisada e validada pela Equipe da CNE.

§ 2º. Após a validação do processo de estágio, a Secretaria Municipal de Educação enviará o parecer ao requerente por e-mail.

**Art. 7º.** Após a celebração do Termo de Parceria e da devolutiva da Secretaria Municipal de Educação, o professor orientador da Instituição de Ensino Superior deverá entregar na Coordenadoria de Nutrição Escolar os Termos de Compromisso assinados pelos graduandos.

**CAPÍTULO III  
DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 8º.** Da Instituição de Ensino Superior

Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

Aprovar os Planos de Estágio, bem como o estabelecimento das condições de sua realização;

Exigir do aluno (a) a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas no estágio;

Comunicar à CNE, o início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas e demais datas pertinentes;

Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias à CNE, o término ou eventual interrupção do curso ou o desligamento do aluno (a) estagiário (a). para fins de cancelamento do estágio;

Acompanhar o desenvolvimento das atividades e analisar os resultados do estágio.

**Art. 9º.** Da Coordenadoria de Nutrição Escolar

Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades previstas;

Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso e, em caso de descumprimento de suas normas, comunicar ao(à) professor(a) orientador(a) do estágio;

Consignar um supervisor técnico do seu quadro técnico, com formação em Nutrição, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, e atuar de forma integrada com o Colegiado de Curso;

Firmar com a Instituição de ensino/Colegiado de Curso e o estagiário, o Termo de Compromisso, mencionado na cláusula quarta, e zelar por seu cumprimento.

Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, para que o estagiário possa vivenciar o aprendizado e adquirir experiência prática, mediante participação em situações reais.

**Art. 10º.** Dos Estagiários

O estágio supervisionado obrigatório tem como finalidade a complementação da aprendizagem, dessa forma, proíbe-se ao estagiário o desempenho de atividades exclusivas dos profissionais da CNE ou ainda como forma de suprimento de recursos humanos, ou ainda executar trabalhos particulares solicitados por servidor ou qualquer outra pessoa;

O estagiário deverá ter ciência de seus deveres, responsabilidades e compromissos éticos em todas as etapas do estágio, principalmente relacionadas à preservação da imagem, identidade dos estudantes da rede, bem como divulgar por qualquer meio, sinais que os identifique, conforme legislação nacional vigente (Art. 17 e 247, do Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Parágrafo único.** A conduta ética e o respeito ao Código de Ética Profissional do Nutricionista devem nortear o comportamento do estagiário em relação às determinações legais, ao cumprimento às atribuições e ao relacionamento com as pessoas envolvidas.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12º.** A validade de cada Termo de Parceria será de 02 anos.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

ATO GP 005/2021

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência**

**Procedimento Administrativo**

**Extrato**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 - SADHPD.**

**CONCEDENTE:** Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

**CONVENENTE:** Associação de Promoção Humana e Social – Instituto Atitude.

**OBJETO:** Ampliar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor global do repasse municipal (fonte 1500) no termo de colaboração nº. 003/2022, com fulcro artigo 43, inciso I, alínea a do Decreto nº. 8726/16.

**Data da Assinatura:** 19/02/2024.

**Assinam:** A Sr<sup>a</sup>. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.XXX.1XXX-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE.**

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência  
SADHPD

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022 - SADHPD.**

**CONCEDENTE:** Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

**CONVENENTE:** Associação de Promoção Humana e Social – Instituto Atitude.

**OBJETO:** Ampliar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor global do repasse municipal (fonte 1500) no termo de colaboração nº. 008/2022, com fulcro artigo 43, inciso I, alínea a do Decreto nº. 8726/16.

**Data da Assinatura:** 19/02/2024.

**Assinam:** A Sr<sup>a</sup>. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.XXX.1XXX-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE.**

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência  
SADHPD

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 013/2024/SMCEL**

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

Considerando a realização da 35ª Corrida Pedestre do Senhor Boa Jesus de Cuiabá, prevista para o dia 31 de Março de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento Oficial da 35ª Corrida Pedestre do Senhor Bom Jesus de Cuiabá, conforme consta no Anexo Único desta Portaria, a qual está prevista para ocorrer no dia 31 de Março de 2024 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – A referida corrida será realizada pelo Instituto Brasil Central, Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Câmara Municipal de Vereadores de Cuiabá e com apoio de diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte, à segurança, ao transporte e à saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2024

**Aluizio Leite Paredes**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**COMISSÃO DE HONRA**

**EMANUEL PINHEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**JOSÉ ROBERTO STOPA**

**VICE – PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**ALUÍZIO LEITE PAREDES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**JUSTINO ASTREVO AGUIAR**

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA - CHICO 2000**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**



REGULAMENTO

**CORRIDA PEDESTRE SENHOR BOM JESUS DE CUIABÁ**

**DO EVENTO:**

A 35ª Corrida Pedestre do Senhor Bom Jesus de Cuiabá será realizada no dia **31 de Março de 2024**, será organizada pelo Instituto Brasil Central, Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Câmara Municipal de Vereadores de Cuiabá e com apoio de diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte, à segurança, ao transporte e à saúde.

**DAS INSCRIÇÕES E PRAZO:**

**1.2.1** As inscrições para a 35ª CORRIDA PEDESTRE DO SENHOR BOM JESUS DE CUIABÁ estarão abertas a partir do dia **26 de fevereiro de 2024** e se encerrarão no dia **15 de março de 2024** ou se completar o limite máximo de **3.000 (Três mil)** participantes/atletas.

**1.2.2** Ao fazer a inscrição, o(a) atleta deverá informar o seu nome, CPF, data de nascimento, sexo, endereço, telefone, tamanho da Camiseta e profissão. Alguns campos no formulário são de preenchimento opcional.

**1.2.3** As inscrições deverão ser feitas pela INTERNET no site <http://www.morro-MT.com.br>

**2 DA PROVA E DA LARGADA:**

A 35ª Corrida Pedestre do Senhor Bom Jesus de Cuiabá realizar-se-á:

\* **Data: 31 de março de 2024, domingo;**

\* Horário da **concentração** dos atletas: a partir **6h00min**, na pista de atletismo do **complexo poliesportivo Manoel Soares de Campos - Dom Aquino;**

\* Horário da 1ª Largada: às **6h20min** – Atletas com deficiência e idosos acima de 65 anos Masculino e Feminino;

\* Horário da 2ª Largada: às **6h30min** Geral Feminino e Masculino.

**Parágrafo Único – Após as 6h45min. O setor de largada será fechado, não sendo mais permitido nenhum participante realizar a largada**

Os horários de largadas atendem ao compromisso de ajustamento de conduta nº. 003/2012, firmado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Federação de Atletismo de Mato Grosso, com anuência da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

**RETIRADA DO KIT:**

Será realizada no período de **25 a 29 de março no Ginásio de esportes do complexo poliesportivo Manoel Soares de Campos - Dom Aquino** localizado na Av. Carmindo de Campos Bairro Dom Aquino, Cuiabá - MT, 78065-310 ao lado do camelódromo.

**O(a) atleta participante que não efetivar a retirada do seu kit na data prevista, não poderá retirá-lo em outra data, e terá sua inscrição cancelada.**

O kit contempla as seguintes peças:

- \* Sacochila alusiva do evento;
- \* Camiseta alusiva ao evento;
- \* Chip eletrônico descartável;
- \* Número de inscrição, mais conhecido como número de peito;

**Parágrafo primeiro – Para retirada do kit será cobrado Dois (2) quilos de alimentos NÃO perecíveis, exceto sal e açúcar, o(a) atleta deverá apresentar comprovante de inscrição e um documento oficial com foto, o Kit será retirado, exclusivamente, pelo(a) próprio(a) atleta inscrito ou por representante devidamente autorizado, na data e horários especificados acima, não serão entregues Kits no dia da realização da prova.**

**Parágrafo segundo – As camisetas da corrida que fazem parte do Kit e que não forem retiradas pelos(as) atletas inscritos(as), serão doadas para as Escolinhas de Iniciação Esportiva da Prefeitura Municipal de Cuiabá/Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.**

**DO PERCURSO**

O Percurso será de **10 km**.

Itinerário do percurso:

O trajeto de 10 quilômetros da corrida, terá a largada às **6h20min** da manhã, na pista de atletismo do Complexo Esportivo do Dom Aquino, saindo da pista pelo portão da beira rio, faz um retorno, seguira na av. Beira rio sentido Coxipó, na mão da direita, até o viaduto Murilo Domingos, contornando a rotatória a esquerda e entrada na av. Tancredo Neves (córrego do Barbado) na mão da direita, seguindo até o viaduto Clovis Roberto, contornando a rotatória a esquerda da av. Fernando Correa da Costa, voltando na mão esquerda av. Tancredo Neves (córrego do Barbado) sentido av. Beira Rio, chegando viaduto Murilo Domingos virando a direita na av. Beira Rio sentido Complexo Esportivo do Dom Aquino, acessando o complexo pelo portão que dará acesso a pista de atletismo do complexo.

Participarão da Corrida somente os(as) atletas regularmente inscritos(as), sendo que a prova será realizada independente da condição climática.

Será desclassificado(a) o(a) atleta que:

- \* Não cumprir o percurso;
- \* Largar antes da autorização do diretor da prova;
- \* Deixar de passar nos 03 (três) postos de controles de chips;
- \* Dificultar a ação de outros concorrentes;
- \* Chegar sem o número de identificação;
- \* Apresentar durante a Corrida conduta antidesportiva;

- \* Pegar carona de autos, bicicletas, cortar caminho e similares;
- \* Trocar o número de identificação antes, durante ou depois da corrida;
- \* Encobrir o número e/ou o nome dos patrocinadores;
- \* Desacatar outro atleta, o público, a arbitragem ou os organizadores;

Apresentar irregularidade na ficha de inscrição, conforme previsto no **item 7, subitens 7.2 e 7.16.**

**Parágrafo único:** A desclassificação do(a) atleta só terá validade após análise da Coordenação da Corrida, da Comissão Disciplinar e da equipe de arbitragem da Federação de Atletismo de Mato Grosso, e de acordo com o previsto no regulamento do evento.

**4.5. A COORDENAÇÃO** da Corrida será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, devidamente constituída, conforme portaria expedida pela SM CET.

A responsabilidade do serviço de **arbitragem** será da Federação de Atletismo de Mato Grosso, de acordo com os seus critérios.

**5 PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** Poderão participar atletas de ambos os sexos e com idade mínima de 16 anos completos no dia da prova, inscrevendo-se na PROVA nas seguintes categorias: Atletas com deficiências e categoria geral (masculina/feminina)

**5.2 Categorias:**

**5.2.1 Atletas com Deficiência:**

**5.2.1.1** Os(as) atletas com deficiência, além do documento original de identidade, deverão anexar: obrigatoriamente, o **original da declaração médica** em receituário próprio com data atualizada, contendo assinatura e com carimbo e CRM do médico, que os enquadre em uma das CATEGORIAS ATLETAS COM DEFICIÊNCIAS disponíveis acima. As inscrições da categoria especial serão aceitas somente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com sede na Rua Barão de Melgão, número 3.677, Centro, na cidade de Cuiabá Mato Grosso, (antigo Clube feminino).

**5.2.1.2** A Organização da Corrida esclarece que o desporto para as pessoas com deficiência é regulado e dirigido por entidades específicas, não cabendo à elaboradora deste evento e às entidades de administração do atletismo realização de eventos nessa área do desporto. No entanto, considerando-se o caráter de manifestação de massa que as corridas de rua possuem, definiu-se pela participação de atletas com deficiências, a qual deverá ser feita da seguinte forma:

**5.2.2 Cadeirantes:**

**5.2.2.1** O(a) ATLETA que participa da competição com o auxílio de Cadeira de Rodas (não motorizada) e sem auxílio de terceiros. O tipo de cadeira deve ser escolhido pelo(a) atleta, não havendo por parte da Organização nenhuma restrição quanto a peso, dimensões desde que seja uma cadeira de competição/esportiva ou a bicicleta adaptada estilo HandBike ou Handcycle, não sendo permitidas cadeiras de uso social (diário). **É obrigatório o uso de capacete. É de exclusiva e única responsabilidade do(a) Atleta, a manutenção da sua Cadeira de Rodas e o seu uso em perfeitas condições para a espécie de Evento, ora prevista neste regulamento.**

**Esta Categoria terá Subdivisões:**

**a - Cadeira de Rodas Esportivas:** cadeira de três rodas (duas grandes e uma pequena) para competição em que os(as) Atletas fazem uso das mãos para movimento do equipamento através das rodas e não com catracas, "pedais manuais", correntes ou elementos mecânicos que favoreçam o movimento.

**b - Cadeira de Rodas:** "HandBike" ou "Handcycle", nome em Inglês para "Bicicleta de mão" ou "com as mãos", e que é uma "Bicicleta" adaptada.

**5.2.3 Deficiente Visual:**

**5.2.3.1** O(a) ATLETA com comprovada limitação visual (atestado Médico), deverá participar da competição com um(a) ATLETA-GUIA. Este(a) ACOMPANHANTE será inscrito(a), obrigatoriamente, como tal, não competirá por nenhuma das CATEGORIAS, e, ainda, se unirá ao(a) atleta por um cordão, o qual precisa ter a dimensão de 0,50m de comprimento e ser usado de forma contígua ao corpo, ou seja, ligado a um dos dedos da mão ou ao braço do(a) ATLETA, por todo o percurso, inclusive na CHEGADA. O(a) GUIA, também, não poderá ficar à frente do(a) ATLETA, mantendo-se sempre às costas ou ao lado do(a) participante com limitação visual.

**5.2.4 Deficiente Físico:**

**5.2.5** O(a) ATLETA com deficiência no(s) membro(s) superior(es), que comprovarem, dificuldade seu caminhar ou correr.

**5.2.6** O(a) ATLETA com deficiência no(s) membro(s) e inferior(es), que comprovarem, dificuldade no seu caminhar ou correr ou que corra com próteses especiais, ou que utiliza bengalas, muletas, andador, etc.

**6 PREMIAÇÃO:**

**6.1** A premiação seguirá as normas da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), considerando a ordem de chegada como critério para definir os(as) vencedores(as), e não o tempo líquido do(a) atleta, conforme descrito abaixo:

**6.2 Geral - Masculino e Feminino**

Serão premiados os cinco primeiros lugares de cada categoria com troféus e premiação em dinheiro, conforme quadro abaixo.

Geral	Masc.	Fem.	Total
1º Lugar	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2º Lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00



3º Lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
4º Lugar	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
5º Lugar	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

**6.3 Categoria Especial.**

Serão premiados os três primeiros lugares de cada categoria com troféus. Além da premiação por medalhas, somente o(a) primeiro(a) colocado(a) de cada categoria será contemplado(a) com o valor de R\$ 350,00.

**6.4 Cadeirantes: Masculino e Feminino**

1º Lugar – Troféu + R\$ 350,00

2º Lugar – Troféu

3º Lugar – Troféu

**6.5 Deficiente Visual: Masculino e Feminino**

1º Lugar – Troféu + R\$ 350,00

2º Lugar – Troféu

3º Lugar – Troféu

**6.6 Deficiente Físico membros superiores: Masculino e Feminino**

1º Lugar – Troféu + R\$ 350,00

2º Lugar – Troféu

3º Lugar – Troféu

**6.7 Deficiente Físico membros inferiores: Masculino e Feminino**

1º Lugar – Troféu + R\$ 350,00

2º Lugar – Troféu

3º Lugar – Troféu

**6.8 Categoria por Faixa Etária**

Serão premiados os três primeiros lugares de cada categoria de faixa etária masculino e feminino com medalhas. Além da premiação por medalhas, somente o(a) primeiro(a) colocado(a) de cada categoria de faixa etária masculino e feminino, será contemplado(a) com o valor R\$ 350,00, de acordo com o quadro abaixo.

1º Lugar Faixa Etária	Feminino	Masculino	Total
18 a 19 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
20 a 24 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
25 a 29 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
30 a 34 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
35 a 39 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
40 a 44 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
45 a 49 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
50 a 54 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
55 a 59 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
60 a 64 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
65 a 69 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
70 a 74 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
75 a 79 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
80 a 84 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
85 a 89 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
90 a 94 anos	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
95 anos acima	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00

**6.8 Categoria Destaque**

Com relação à categoria destaque, serão premiados o primeiro lugar Masculino e o primeiro lugar Feminino de cada categoria abaixo com medalhas. Além da premiação por medalhas, somente o(a) primeiro(a) colocado(a) de cada categoria elencada será contemplado(a) com a quantia de R\$ 350,00.

- Primeiro (a) Idoso
- Primeiro (a) Cuiabano (a)
- Primeiro (a) Servidor (a) da Prefeitura de Cuiabá
- Primeiro (a) Melhor Fantasia

**7 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1** A Organização não se responsabiliza pela falta de veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição. Cabendo ao atleta ou ao responsável legal assumir os ônus pelo descumprimento de qualquer item que afronte o regulamento geral do evento.

**7.2** Mediante a constatação de fraude ou informações incorretas na ficha de inscrição, o(a) atleta será desclassificado(a) sem nenhum direito a recurso.

**7.3** Ao se inscreverem no evento, os participantes estarão, automaticamente,

declarando-se aptos (em boas condições físicas) e devidamente preparados para participarem da corrida, isentando a organização, patrocinadores, apoiadores e demais órgãos públicos ou privados envolvidos no evento de quaisquer problemas de saúde que porventura ocorram a eles em função da participação no evento, bem como se declaram conhecedores dos itens deste regulamento e com os quais concordam integralmente.

**7.4** Ao fazer a inscrição do Evento, o(a) atleta aceita, integralmente, o Regulamento da Prova e realiza a Corrida de forma livre e de espontânea vontade, assumindo, inclusive, as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, treinamento e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma.

**7.5** Ao participar deste Evento, o(a) atleta cede todos os direitos de utilização de sua imagem, à Prefeitura Municipal de Cuiabá, organizadora e realizadora do evento, renunciando ao recebimento de qualquer valor por usá-la, em impressos e propagandas institucionais.

**7.6** Atletas estrangeiros deverão estar incluídos na lista atualizada semanalmente no site da CBA (www.cbacat.org.br) e serão aceitos na competição mediante comprovação deste fato pelo Delegado Técnico que for indicado pela CBA.

**7.7** Serão colocados à disposição dos participantes inscritos, os serviços de sanitários (banheiros químicos) e guarda-volumes, devidamente sinalizados.

**7.8** A Organização recomenda que não sejam deixados valores nos guarda-volumes (Exemplo: relógios, celulares, roupas e acessórios de alto valor, cartões de crédito, cheques, dinheiro etc.), por tratar-se de um serviço de cortesia.

**7.9** Não haverá reembolso por parte da Organização, bem como de seus patrocinadores, apoiadores oficiais e parceiros de segmento, de nenhum valor correspondente a equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes do evento, independente de qual for o motivo, nem por extravio de materiais ou prejuízo que eventualmente os atletas venham a sofrer durante a participação na prova.

**7.10** A Organização poderá suspender a qualquer momento o Evento por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior.

**7.11** Haverá serviço de ambulância para atendimento de primeiros socorros, disponível para os (as) atletas, sendo que o atendimento médico de emergência será efetuado na rede pública municipal de saúde.

**7.12** POSTOS DE HIDRATAÇÃO - Serão disponibilizados postos de abastecimento na área de largada/chegada, nos 2,0 km, 4,0 km, 6,0 km e 8,0 km.

**7.13** RECLAMAÇÃO E PROTESTO - Quaisquer reclamações ou protestos só serão aceitos por escrito ao **árbitro representante da FAMT** até 30 minutos após a divulgação do resultado oficial conforme Regras Internacionais da IAAF.

**7.14** A corrida terá duração máxima de 2h00mm (duas horas) e os serviços de apoio desativados após este período, assim como o trânsito liberado nas vias do percurso. O(a) ATLETA que não estiver dentro do tempo projetado, em qualquer ponto do percurso, será convidado(a) a retirar-se da competição, finalizando a prova neste ponto, a partir do qual a ORGANIZAÇÃO não será mais responsável por qualquer tipo de serviço ou apoio a este(a) corredor(a).

**7.15** A segurança da prova receberá apoio dos órgãos competentes e a Coordenação proverá pessoal para a orientação aos participantes.

**7.16** Quando um(a) atleta for declarado(a) suspenso(a) ou impossibilitado(a) de participar de provas pela IAAF, CBA, FAMT, Justiça Desportiva ou, ainda, pela Justiça Comum, não poderá ser inscrito(a) na competição. Caso venha conseguir a inscrição por meios ilegais, omitindo sua condição de "suspenso(a)" ou "impossibilitado(a)", sua inscrição e eventual classificação serão consideradas sem efeito.

**7.17** Todos(as) os(as) atletas devidamente inscritos na prova estão obrigados, sob pena de desclassificação, a utilizar de forma correta o chip e o número de inscrição, que deverá estar fixado e visível na parte frontal da camiseta.

**7.18** A colocação do chip é de responsabilidade de cada atleta, que deverá verificar o modo correto de inseri-lo no tênis.

**7.19** Desclassificação – o(a) atleta será desclassificado(a) nos seguintes casos:

- quando houver troca de número ou do chip eletrônico;
- ceder o número, chip eletrônico a outro(a) atleta inscrito ou não inscrito(a) na prova;
- deixar de passar nos pontos determinados como "postos de controles";
- largar antes da autorização do diretor da prova;
- pular grades ou adentrar a pista ilegalmente durante a largada;
- empurrar, cortar caminho, pegar carona ou outras formas de burlar as normas da prova para alcançar qualquer tipo de vantagem;
- desacatar outro(a) atleta, o público, a arbitragem ou os organizadores.

**7.20** Não haverá pagamento de cachê para nenhum ATLETA.

**7.21** A Organização reserva-se o direito de incluir no evento ATLETAS especialmente convidados.

**7.22** Será obrigatório o uso de acessórios (camiseta oficial da 35ª Corrida Pedestre do Senhor Bom Jesus de Cuiabá), durante a premiação no pódio.

**7.23** O presente regulamento segue as regras gerais de Provas de Rua da Confederação Brasileira de Atletismo estando devidamente aprovado.

**7.24** As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

**7.25** Consideramos todos os participantes cientes deste regulamento, cumpra-se.